



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 241, 3º andar - ala norte - Bairro: Madureira - CEP: 95020-190 - Fone: (54) 3290-3247 - WhatsApp: (54) 3290-3245
- Email: rscax04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005446-86.2016.4.04.7113/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERLARE ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. A exequente requereu a concessão de autorização de venda dos imóvel penhorado descrito na matrícula nº 21.663, do Registro de Imóveis de Farroupilha - RS, por meio de corretor ou leiloeiro credenciado na plataforma Comprei (evento 120).

Intimado para fins de registro da penhora, o registrador de imóveis solicitou o depósito referente ao valor dos emolumentos (evento 111, OFIC1).

2. Em resposta a nota devolutiva do evento 111, registro, por oportuno, que *"está isenta a União do pagamento de emolumentos devidos por atos praticados em seu benefício pelos titulares das serventias de registro de imóveis, por força do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.537, de 1977."* (TRF4, AC 5006883-29.2015.4.04.7104, PRIMEIRA TURMA, Relator AMAURY CHAVES DE ATHAYDE, juntado aos autos em 24/02/2017).

Considerando o acima exposto, **requisite-se ao CRI de Farroupilha/RS**, servindo a presente decisão como ofício, o **registro da penhora do imóvel matrícula nº 21.663**, daquela Serventia.

3. Promovida a averbação da penhora, **intime-se a parte exequente** da autorização a alienação do imóvel penhorado nestes autos (matrícula nº 21.663 do Cartório de Registro de Farroupilha - RS) por iniciativa particular através do sistema Comprei, conforme requerido pela parte exequente (evento 200).

Intimem-se as partes para ciência, nos termos do art. 889 do CPC.

Após, suspenda-se o feito até posterior comunicação da parte exequente acerca da venda ou insucesso na alienação.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE PEREIRA DUTRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710021607867v3** e do código CRC **53e71e3a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALEXANDRE PEREIRA DUTRA
Data e Hora: 7/1/2025, às 15:35:40